

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/PMJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0010-82 COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ:35.963.155/0003-70E MORUMBI INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 10.284.459/0002-07 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , Sr Ademilton Doria dos SANTOS Decreto nº 13.945, de 30 de dezembro de 2021 matrícula nº 15908 ,residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a e de outro, a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0010-82,/MF , situada à Rua Barão do Rio Branco 44, sala 4, nº , Bairro Centro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia , denominada CONTRATADA, representada por MURILO SCHIMIT GONZALEZ , a empresa,COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70 situada à Rua BR 153, km 668, s/n, Chácara C, Remanescente, Lote F, nº , Bairro Zona de Expansão, Urbana, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins , denominada CONTRATADA, representada por OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI e a empresa, MORUMBI INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 10.284.459/0002-07, situada à Av. Comendador F. Alves Quintas, 142 , Bairro Distrito Industrial Benjamim, na cidade de Sarzedo, Estado de Minas Gerais , denominada CONTRATADA, representada por LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, referente a Ata de Registro de Preços nº 001/PMJ/2024 e ao Pregão n. 094/PMJ/2023, em decorrência do Processo n.2343/PMJ/2023, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n. 001/PMJ/2024 que trata da Aquisição de Semirreboque; Veículos Tipo Caminhão, Caminhonete e Micro-Ônibus, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, do Município de Jaru-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência pelo período de 1 (um) ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.2.Fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/PMJ/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1.Este termo aditivo tem por fundamento o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº001/PMJ/2024, não modificadas pelo presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO. Jaru/RO, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Contratante

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

NAYARA BATISTA DE LIMA

Assessora Técnica de Registro de Preços

Órgão Gerenciador

EMPRESA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ nº: 03.093.776/0010-82

Representante: MURILO SCHIMIT GONZALEZ

Contratada

EMPRESA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ nº: 35.963.155/0003-70

Representante: OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI

Contratada

EMPRESA: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº: 10.284.459/0002-07

Representante: LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES

Contratada

Revisado por:

WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/RO 1217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023
PROCESSO Nº 2343/PMJ/2023
VIGÊNCIA DE 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços Para **Aquisição de Semirreboque; Veículos Tipo Caminhão, Caminhonete e Micro-Ônibus**, para atender as Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Semirreboque; Veículos Tipo Caminhão, Caminhonete e Micro-Ônibus, para atender as Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela

necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA						
CNPJ: 03.093.776/0010-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: - 0 (zero) km; - na cor branca; - com motor a diesel turbo, com 04 cilindros; - com injeção de combustível e	VW	2	UN	790.272,22	1.580.544,44

gerenciamento eletrônico; - tanque de combustível de 150 litros; - potência mínima de 165 CV; - transmissão automática com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré; - tração 4x2; - pneus 215/75R17.5; - direção hidráulica; - peso bruto total (PBT) de 8.500Kg; - capacidade técnica do eixo traseiro igual ou superior a 5.500 kg; - capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior a 11.500 kg; - baterias livres de manutenção; - Freios ABS; - Rádio AM/ FM/CD/USB; - com pistola de ar para limpeza na cabine; - cabine com revestimento emborrachado; - ar condicionado original de fábrica; - vidros e travas elétricas; Especificações do Equipamento: - o equipamento terá 02 (dois) tanques para tinta com agitadores manuais, com capacidade de 110 lts cada, tampa de fechamento dos tanques com 5 travas e sistema de segurança impedindo-os de ser aberto com pressão interna; - 01 tanque de microesferas com capacidade para 100 kg, com bocal para abastecimento de 04 polegadas; - 02 (dois) filtros para tinta com peneiras de fácil manuseio; - 02 (dois) tanques para solvente com capacidade para 04 lts, para limpeza do sistema ao final de cada dia de trabalho; - 01 (um) pulmão de ar tubular com capacidade de 120 lts; - Protetor de correias; - o equipamento será todo confeccionado em aço carbono; - a estrutura da máquina será					
--	--	--	--	--	--

	pintada com tinta PU; - todos os tanques de pressão terão válvulas de segurança, inclusive o pulmão; - 02 (duas) válvulas solenoides para acionamento automático das pistolas mecânicas por meio de cabo com botoeiras; - 01 (um) motor de 22 hp a gasolina ou diesel, com partida elétrica; - 01 (um) unidade de compressor, tipo cabeçote de 40 pés, com alívio automático de partida e parada; - manômetros com glicerina para os tanques e pulmão; - o equipamento terá reguladores de pressão para os tanques, para controlar a pressão interna de cada tanque independente; - o equipamento terá válvula canhão com válvula piloto para controle de pressão geral da máquina; - o equipamento terá mangueira e transferência do ar do compressor para o pulmão da máquina; - 02 (duas) pistolas de pintura por aspersão para pintura de faixas seccionadas e contínuas com acionamento elétrico pneumático; - 02 (duas) pistolas para aspersão de esferas de vidro, com acionamento elétrico pneumático; - 01 (uma) pistola para pintura manual com 12 metros de mangueira resistente a solvente para tinta e 12 metros de mangueira para ar comprimido, com acionamento manual; - 01 (um) carrinho manual para pintura de estacionamento e faixas com regulagem de 0,10 a 0,45 cm; - 01 (um) programador de cadência digital; - suporte para o guia de orientação do motorista; - o equipamento terá					
--	--	--	--	--	--	--

	estrutura de proteção (cobertura), feita em aço com as medidas da carroceria do veículo escolhido, fixada com parafusos para fácil remoção, com teto feito em aço galvanizado e pintado na cor branca; - o equipamento terá laterais fechadas por duas barras de metalão na horizontal, com escada basculante; - o equipamento terá porta cone basculante na traseira que também serve de tampa traseira; - o equipamento terá portas objetos com porta cadeado, para guarda de ferramentas e utensílios. - o equipamento terá iluminação no teto a led; - o equipamento terá sinalização refletiva na traseira; - o equipamento terá setas direcionadoras de tráfego com iluminação e relé, com botão liga/desliga independente; - pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo digital, todos os acessórios de acordo como o Código Nacional de Trânsito; - deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro; - 03 adesivos conforme padrão da PMJ, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição Prefeitura de Jarú e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; - O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo					
--	---	--	--	--	--	--

	CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) na fase P-8; - O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Jaru. - Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; - para o caminhão, comprovar assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Jaru-RO, ou dentro do Estado de Rondônia; - para o implemento, indicar empresa para assistência técnica e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Jaru; - Insulfilm com 60% de transparência nos vidros da cabine.					
VALOR TOTAL:					1.580.544,44	

COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA						
CNPJ: 35.963.155/0003-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO	IVECO	2	UN	899.000,00	1.798.000,00

	6X4): (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; tração 6x4; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; ar condicionado original de fábrica; tacógrafo digital; revestimento da cabine em material emborrachado; mínimo de seis cilindros em linha; tanque de combustível de 280 litros; com potência mínima de 380 CV; transmissão automática com caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 12 (doze) marchas avante e 2 (duas) a ré; com pistola de ar para limpeza na cabine; pneus 295/80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira; direção hidráulica; freio de serviço a ar comprimido; duplo circuito; PBTC de 63.000Kg; baterias livres de manutenção. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) na fase P-8. O veículo					
--	--	--	--	--	--	--

	deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Jaru/RO. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMJ, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE JARU e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Jaru-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalente com rodas e pneus conforme os padrões da máquina.					
VALOR TOTAL:					1.798.000,00	

MORUMBI INDUSTRIAL LTDA						
CNPJ: 10.284.459/0002-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
9	SEMI-REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, (SEMI-REBOQUE 3 EIXOS PRANCHA PLANA): (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor amarela; prancha plana; três (03) eixos; área útil mínima com comprimento 11m; largura mínima de	ONIX	2	UN	294.624,00	589.248,00

	03,00m; pescoço naja; placa traseira de sinalização e faixas refletivas; parachoque homologado; suporte de step; assoalho em chapa de aço e madeira em 5 cm; argolas para amarração; rampa eletro hidráulica; 12 rodas com pneus novos 295/80 aro 22,5; freio a ar e estacionário; preparação elétrica e ar; caixa de ferramentas; carrote de água; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMJ, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE JARU/RO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Jaru-RO. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Jaru/RO. Equipamentos adicionais: 01 estepe sobressalente com roda e pneu conforme os padrões da máquina.					
VALOR TOTAL:					589.248,00	

**MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO
IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0010-82**

End: Rua Barão do Rio Branco 44, sala 4
Bairro: Centro
Porto Velho/RO
CEP: 76.801-072
Tel: (11) 945948269
E-mail: vendas@manupa.com.br

**MURILO SCHIMIT GONZALEZ
REPRESENTANTE LEGAL**

**COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70**

End: : BR 153, km 668, s/n, Chácara C,
Remanescente, Lote F
Bairro: Zona de Expansão, Urbana
Gurupi/TO
CEP: 77.402-210
Tel: (62) 3086-9999
E-mail: vendas.licitacao@covezi.com.br

**OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI
REPRESENTANTE LEGAL**

**MORUMBI INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 10.284.459/0002-07**

End: Av. Comendador F. Alves Quintas,
142
Bairro: Distrito Industrial Benjamim
Sarzedo /MG
CEP: 32.450-000
Tel: (22) 27377350
E-mail: vendas.gov@morumbi.ind.br

**LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE
MENEZES
REPRESENTANTE LEGAL**